



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

EDITAL DE PREGÃO N° 016/2017
RECIBO DE RETIRADA

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
FAX:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
CONTATO (NOME):	
E-MAIL	
REFERÊNCIA:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA.
RECIBO:	Recebi da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, o edital do PREGÃO n° 016/2017 , cuja realização ocorrerá às 08h00min , do dia 04/05/2017 , no Paço da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE , Rua A, nº. 367, Jardim Santa Inês, CEP-78628-000 Santo Antônio do Leste - MT

Edital composto de:

- 01 – CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO
- 02 – ANEXO I TEPMO DE REFERÊNCIA
- 03 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 04 – ANEXO III – MODELO DE TERMO DE PROCURAÇÃO
- 05 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – Cumprimento dos Requisitos para Habilitação
- 06 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 07 – ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da CF.
- 08 – ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Idoneidade
- 09 – ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Inexistência de fatos impeditivos
- 10 – ANEXO IX– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SANTO ANTÔNIO DO LESTE, 11/04/2017.

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

(Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), conforme Lei Municipal e Decretos Municipais.

Setor Interessado: SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS

Tipo: MAIOR DESCONTO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA.

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, através do PREGOEIRO designada pela Portaria n.º 085/2017 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18.07.02, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **Maior percentual de desconto por Lote**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

O PREGOEIRO responsável pelo presente Pregão Presencial será: **Weverton Ancelmo Pereira de Sousa**, Matrícula 177, designada através da Portaria n.º 085/2017.

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO
E PROPOSTA DE**

REÇOS Data: 04/05/2017 (vinte e oito de abril de dois mil e dezessete) ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Horário: 08h00min (oito horas) - horário local

Local: No Paço da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Endereço: Rua A, nº. 367, Jardim Santa Inês CEP-78628-000 Santo Antônio do Leste - MT

Os interessados deverão acompanhar todas as alterações que possam ocorrer no edital através do site: www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br

DO CREDENCIAMENTO

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes:

1.0 QUANDO SÓCIO/ADMINISTRADOR:

- a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Em tais documentos deverão constar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

b) Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

1

c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo IV** do edital;

2.0 QUANDO PROCURADOR:

- a) Instrumento de procuração (pública ou particular), com firma reconhecida do outorgante, com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo do **Anexo III** deste edital;
- b) Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo IV**;
- d) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Tais documentos deverão comprovar os poderes do mandante para a outorga.

3.0 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Além dos documentos exigidos acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06 e alterações, deverá apresentar:

- a) **Declaração** constante no **Anexo V**. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração
- b) **Certidão simplificada da junta comercial expedida até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão.**

✓

O licitante que não apresentar os documentos de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

✓

Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais.

Capítulo I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA**, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automotores leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, conforme discriminado no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Capítulo II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

2

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação, pelas licitantes, na data, horário e no local indicados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 2)**, separados, não transparentes e lacrados, que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREGÃO Nº 016/2017

**Data e hora da
abertura: Razão Social:**

Endereço completo da licitante e CNPJ e telefone

**(os Envelopes deverão conter todas as especificações
acima) ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.3. Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

- a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.7. As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser por escrito, entregues e protocolados na Supervisão de Licitações, sito à Rua A, nº 367 – Bairro: Jardim Santa Inês – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – Mato Grosso, por fax: (66) 3488-1080 ou por e-mail: licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br somente serão aceitas caso seja dentro do horário de expediente.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e AMM/MT e o edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

4.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três dias, conforme lhes assegura o artigo 11, XVII do Regulamento do Pregão;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados poderão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos. Este procedimento é facultativo e observará o que prevê o item 4.7, deste Edital;

4.6. O licitante proprietário ou sócio, ou representante legal deverá estar presente para poder participar de todos os atos da licitação ou poderá designar um Representante devidamente habilitado através de PROCURAÇÃO;

4.7. A procuração deverá ser específica para este certame ou dando plenos poderes para todos os atos, principalmente representar a empresa em licitação em qualquer modalidade, feita por meio de instrumento público, ou particular, sendo necessário o reconhecimento de firma do diretor ou representante legal estabelecendo poderes para contratar, especificamente para formular ofertas e lances de preços, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

4.8. Os documentos de credenciamento deverão ser entregue ao PREGOEIRO no início do certame licitatório. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

4.9. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas.

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar em envelopes separados, a proposta com o percentual de desconto, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, fax e e-mail;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes, denominados:

ENVELOPE nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS

- c) Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;
- d) Percentual de Desconto por LOTE expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- e) declaração expressa de estarem inclusos no valor da proposta todos os tributos, custos e demais encargos, além de despesas diretas e indiretas para o fornecimento dos materiais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

f) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. Não será aceita oferta de materiais/serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;

5.3. A não indicação dos prazos de execução e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

5.4. O Pregoeiro poderá solicitar aos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43§3º da Lei 8666/93.

5.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

6.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1. Os documentos relacionados no item 6.1. letras “a”, “b” “c” e “d” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados corretamente para o credenciamento neste Pregão.

6.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Alvará:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

6.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:

- a) **Certidão Estadual de Débito** e outras irregularidades fiscais a ser emitida no site www.sefaz.mt.gov.br, para as empresas do Estado de Mato Grosso, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- b) Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (**Certidão da PGE**).

6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

6.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

6.2.7 Alvará de Funcionamento emitido pela prefeitura da sede da empresa Licitante referente ao ano em exercício.

6.3. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1 Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, noventa dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

6.4. Demais documentos e declarações

6.4.1 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (Modelo ANEXO VI)

6.4.2 Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo ANEXO VII);

6.4.3 Declaração de que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do ANEXO VIII);

6.5. Todos os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original cópias autenticadas ou por cópias simples acompanhadas dos originais, exceto os que são expedidos via internet.

6.6. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias úteis da data da realização deste certame;

6.7. A prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.8. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às condições deste Edital ou que estiverem sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público;

7. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, e Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.1 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

Capítulo VIII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

8.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente das empresas interessadas, ou de seu representante, os documentos para credenciamento e, posteriormente, os envelopes de proposta e habilitação.

8.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que uma pessoa poderá representar apenas um licitante.

8.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

8.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas de percentual de descontos, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

8.2.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas em pauta;

8.2.3. O autor da oferta de maior percentual de desconto e os das ofertas com percentual de desconto de até 10% (dez por cento) inferior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor

8.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, incluída neste número a oferta de maior percentual de desconto, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

8.2.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto para os demais, em ordem crescente de percentual. Os lances verbais serão realizados em percentuais sucessivos e crescentes para os descontos, considerando-se o percentual mínimo do lote. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.2.6. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último percentual de desconto apresentado pela licitante;

8.2.7. Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances ao acréscimo a termo dos últimos lances ofertados;

8.2.8. O Pregoeiro poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

8.2.9. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os descontos ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

8.2.10 O participante que se ausentar da sala no momento da realização do certame sem prévia autorização do PREGOEIRO, principalmente se estiver na fase de lances, será desclassificado para o lote correspondente.

8.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

8.3.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

8.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

8.3.3. A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais.

8.3.4. Durante a sessão, o Pregoeiro poderá convocar servidor Técnico para verificação da exequibilidade do preço a ser contratado e das marcas apresentadas pelas empresas.

8.3.5. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS

9.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for declarada a vencedora, momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos.

9.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito devolutivo e deverá ser dirigido ao Pregoeiro cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis;

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;

9.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Pregoeiro efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

9.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

Capítulo X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

10.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, a não ser aquelas amparadas pela Lei da LC nº 123/06:

10.2. Os percentuais de desconto serão analisados conforme o Capítulo XI deste Edital;

10.3. As propostas serão classificadas conforme o critério do **maior percentual de desconto no lote**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **maior percentual de desconto no lote licitado**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos;

10.4. No caso de igualdade do percentual de desconto ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

10.5. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não ofertarem lances verbais;

10.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos e demais informações, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

10.7. A não indicação dos prazos e declarações exigidas na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos e todas estabelecidos neste Edital, assim como o percentual ofertado;

10.8. O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

10.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficializada às mesmas a data para prosseguimento do certame;

10.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas nas propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

10.11. O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

Capítulo XI- DOS PREÇOS E A ENTREGA

11.1 - As propostas com os percentuais de descontos constantes no ENVELOPE N° 01 deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas), expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- A. Especificações do(s) itens licitados produto(s) ofertado(s) devendo as mesmas atender, no mínimo, às especificações (do ANEXO I) do edital;
- B. O Percentual de Desconto por Lote, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- C. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/email (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura das atas de registro de preços.
- D. A empresa vencedora deverá encaminhar em até dois dias úteis a proposta realinhada, via e-mail e a via original.
- E. A proposta via e-mail visa unicamente dar uma maior agilidade ao processo, não substituindo de forma alguma a proposta escrita que deverá ser encaminhada à Prefeitura, e em havendo divergência entre as duas será levada em conta unicamente a proposta em sua via original.

11.2 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de percentual de desconto, sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

11.3 No percentual de desconto proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços.

Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado e homologado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

Capítulo XIII - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e apresentação da nota fiscal eletrônica;

13.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à nota fiscal de acordo com a NAD – Nota de Autorização de Despesa, devendo ser emitida em nome do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT e conter o número da NAD.

13.3 – A empresa deverá manter a documentação de habilitação dentro de seus períodos de validade, comprometendo-se a manter os mesmos regularizados durante o período de validade da ata de registro de preços, apresentando tais documentos quando estes forem solicitados pela Prefeitura.

Capítulo XIV- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Depois de adjudicado seu objeto e homologado o processo, a adjudicatária será convocada, por escrito, pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e assinar a respectiva Ata, sob pena de decair do direito à contratação;

Capítulo XV - DA VIGÊNCIA

15.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses após a assinatura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

Capítulo XVI - DA ASSINATURA DA ATA

16.1. Uma vez notificada de que a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE efetivará a aquisição dos materiais a licitante vencedora deverá comparecer em até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVIII deste Edital.

16.2 No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a ata/contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de SANTO ANTÔNIO DO LESTE poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.

16.3 Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Capítulo XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

17.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

17.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

17.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

17.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

17.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

17.6. Acompanhar os serviços podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços feitos fora das especificações deste Edital;

Capítulo XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato/ata, a CONTRATADA se compromete a:

a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

b) Executar as entregas dos materiais nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

d) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;

f) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

Capítulo XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

19.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2. b; **19.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

19.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

19.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

19.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

Capítulo XX - DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado, a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

20.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

a) judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XXI - DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Durante o período de vigência a Ata de Registro de Preços e contratos decorrentes serão acompanhada e fiscalizada por servidor público designado pela Secretaria Municipal de Obras, devendo este:

a) Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;

b) Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

Capítulo XXII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

22.2 Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

22.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador.

22.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.5 A critério e conveniência do Município, a(s) empresa(s) poderá (ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto a Supervisão de Compras e Licitações sito Rua A, nº. 367 – Jardim Santa Inês, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

22.6 Ocorrendo a convocação para assinatura junto a Supervisão de Compras e Licitações, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da devolução do "protocolo de recebimento de Notificação" por parte da empresa.

22.7 A via da Ata de Registros de Preços que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.

22.8 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

22.9 A(s) empresa(s) participante(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (cem por cento) do valor total registrado.

22.10 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

22.11 Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

22.12 Pela Administração, quando:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

22.13 Pelo Fornecedor, Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

22.14 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

22.15 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

Capítulo XXIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, **sendo que os mesmos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Capítulo XXIV - DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

24.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

24.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

24.4. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

24.5 Fica facultada, entretanto, a supressão além dos limites acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes, até o limite de 50%. (Cinquenta por cento) do valor global contratado, na forma do artigo 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93;

24.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

24.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

24.8. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos os autos ao Prefeito para homologação do certame;

24.9. A Comissão de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

24.10. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e na parte da tarde das 13:00 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE. e-mail: licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br.

24.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

01 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

02 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

03 – ANEXO III – MODELO DE TERMO DE PROCURAÇÃO

04 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – Cumprimento dos Requisitos para Habilitação

05 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

06 – ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da CF.

07 – ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Idoneidade

08 – ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Inexistência de fatos impeditivos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

09 – ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capítulo XXV – DO FORO

25.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de Abril de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA
PREGOEIRO





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

PREGÃO N° 016/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

01. OBJETO

1.1. O Presente Termo de Referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA,**

PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS que compõem a frota de veículos do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

02. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de peças e acessórios faz-se necessária para a manutenção de toda a frota deste município em circulação, em condições de segurança, para a execução normal dos serviços prestados pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE.

03. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

3.1. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Termo de Referência, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

04. DAS FORMAS DE ELABORAÇÃO DE PREÇOS

4.1. O Município poderá optar entre a utilização do sistema TRAZ VALOR, AUDATEX e PESQUISA DE MERCADO realizados pelo comprador (município), sobre o valor médio aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

4.2.No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pelo comprador (município), cotação de pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

4.3. O desconto deverá ser de no mínimo **2% (dois por cento) para peças genuínas para peças originais de primeira linha;**

4.4. Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando

Que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

4.5. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste Termo de Referência, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura;

4.6. O Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE (MT) fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota;

4.7. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

4.8. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão por conta e risco da empresa vencedora.

LOTE 01	TABELA	DESCONTO
Peças em geral para maquinas pesadas – Linha KOMATSU	Maio percentual base de desconto aplicado sobre preço médio COTADO PELO COMPRADOR	
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)		
LOTE 02	TABELA	DESCONTO
Peças em geral para maquinas pesadas – Linha KOMATSU	Maio percentual base de desconto aplicado sobre preço médio SISTEMA TRAZ VALOR	
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)		

LOTE 03	TABELA	DESCONTO
Peças em geral para maquinas pesadas – Linha NEW HOLLAND	Maio percentual base de desconto aplicado sobre preço médio COTADO PELO COMPRADOR	
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)		
LOTE 04	TABELA	DESCONTO
Peças em geral para maquinas pesadas – Linha NEW HOLLAND	Maio percentual base de desconto aplicado sobre preço médio SISTEMA TRAZ VALOR	
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)		

LOTE 05	TABELA	DESCONTO
Peças em geral para maquinas pesadas – Linha CATERPILLAR	Maio percentual base de desconto aplicado sobre preço médio COTADO PELO COMPRADOR	
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)		
LOTE 06	TABELA	DESCONTO
Peças em geral para maquinas pesadas – Linha CATERPILLAR	Maio percentual base de desconto aplicado sobre preço médio SISTEMA TRAZ VALOR	
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)		

LOTE 07	TABELA	DESCONTO
Peças em geral para maquinas pesadas – Linha CASE	Maio percentual base de desconto aplicado sobre preço médio COTADO PELO COMPRADOR	
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)		
LOTE 08	TABELA	DESCONTO
Peças em geral para maquinas pesadas – Linha CASE	Maio percentual base de desconto aplicado sobre preço médio SISTEMA TRAZ VALOR	
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)		

LOTE 09	TABELA	DESCONTO
Peças em geral para maquinas pesadas – Linha RANDON	Maio percentual base de desconto aplicado sobre preço médio COTADO PELO COMPRADOR	
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)		
LOTE 10	TABELA	DESCONTO
Peças em geral para maquinas pesadas – Linha RANDON	Maio percentual base de desconto aplicado sobre preço médio SISTEMA TRAZ VALOR	
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

LOTE 11	TABELA	DESCONTO
Peças em geral para maquinas pesadas – Linha CASE – TRATOR DE PNEU	Maio percentual base de desconto aplicado sobre preço médio COTADO PELO COMPRADOR	
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)		
LOTE 12	TABELA	DESCONTO
Peças em geral para maquinas pesadas – Linha CASE – TRATOR DE PNEU	Maio percentual base de desconto aplicado sobre preço médio SISTEMA TRAZ VALOR	
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)		

LOTE 13	TABELA	DESCONTO
Peças em geral linha pesada caminhões, ônibus e micro-ônibus (Mercedes, VW, Ford, Agrale, Iveco, Renault)	Maio percentual base de desconto aplicado sobre preço médio pesquisa de mercado COTADO PELO COMPRADOR	
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)		
LOTE 14	TABELA	DESCONTO
Peças em geral linha pesada caminhões, ônibus e micro-ônibus (Mercedes, VW, Ford, Agrale, Iveco, Renault)	Maio percentual base de desconto aplicado sobre preço médio SISTEMA TRAZ VALOR	
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)		

LOTE 15	TABELA	DESCONTO
Peças em geral linha Média e Leve (Fiat, Ford, Chevrolet, VW, Renault, Peugeot, Iveco, Mitsubishi)	Maio percentual base de desconto aplicado sobre preço médio pesquisa de mercado COTADO PELO COMPRADOR	
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)		
LOTE 16	TABELA	DESCONTO
Peças em geral linha Média e Leve (Fiat, Ford, Chevrolet, VW, Renault, Peugeot, Iveco, Mitsubishi)	Maio percentual base de desconto aplicado sobre preço médio SISTEMA TRAZ VALOR	
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)		

05. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As peças e acessórios, genuínos e/ou originais, deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. O prazo de fornecimento não será superior a **24 (vinte e quatro) horas** após a emissão da Ordem de Fornecimento, NAD, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço;

5.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê;

5.3. **Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor;**

5.4. **As peças entregues e que não satisfaçam as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

- 5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5.6. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.9. A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento;
- 5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente do que será exercido pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE;
- 5.11. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.12. Substituir em qualquer e sem qualquer ônus ao Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de vinte e quatro (24) horas, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;
- 5.13. Quando solicitado pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, emitir relatório dos fornecimentos realizados, constando data, nº NF, Secretaria/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos equipamentos e serviços entregues;
- 5.13 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;
- 5.14 - Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 5.15 - No orçamento das peças e acessórios constará a placa do veículo, o código da peça e descrição do produto, se genuína ou original, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final;
- 5.16 - O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega das peças será às expensas da Licitante Vencedora;
- 5.17. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peças e acessórios que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

06. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. As peças deverão ser entregues no Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, no Almojarifado da Secretaria Municipal de Obras **no prazo máximo de 24 horas** contados a partir do momento que a empresa receber a NAD – nota de autorização de despesa.

07. RESPONSÁVEL EM FISCALIZAR

- 7.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da contratação.

08. VIGÊNCIA DA ATA

- 8.1. O presente Termo terá vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

09. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

9.1. A dotação será estabelecida no ato da aquisição, de acordo com a secretaria solicitante.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a entrega da mercadoria, mediante apresentação de Nota Fiscal e programação da Secretaria Municipal de Finanças;

10.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Secretário responsável pela secretaria. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

PREGÃO N° 016/2017

ANEXO I-A

VEÍCULOS COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL

VEÍCULOS	PLACA	CHASSIS	SECRETARIA	ANO VE
MICROONIBUS AGRALE 1800 19P/65CV	JZC 4320	9BYC06C1NMC002144	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	1991
CAMIONETA VW KOMBI 9P/1.00P/56CV	BKE 5856	9BWZZZTP003373	SEC. MUN. DE OBRAS	1993
CAMINHÃO FORD F4000 G 10.40T/135CV	KDS 8602	9BFLF47G1XD003486	SEC. MUN. DE OBRAS	1999
CARREGADEIRA DE RODAS CATERPILLAR MODELO 924G SERIA AAN00702	-----	-----	SEC. MUN. DE OBRAS	2001
ONIBUS MERCEDES BENS/OF 1315 43P/136CV	BSG 8699	9BM384098MB910899	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	1991
ÔNIBUS IVECO/MARCOPOLO FRETTELLO ESC 25P/122CV	JZG 9002	93ZC4980118300406	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	2001
ONIBUS MERCEDES BENS OF/1318 43P/184CV	BXA 6784	9BM384088NB955031	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	1992
CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO1422 NACIONAL POTENCIA 215 CILINDRADA 8270		9BFXTRT3PDBO3453	SEC. MUN. DE OBRAS	1993
TRATOR DE ESTEIRA CAT D6D PREFIXO 1.01.051		36C-00432	SEC. MUN. DE OBRAS	1982
CAMINHÃO BASCULANTE FORD F-14000/C ABERTA 14.0T/131CV	OE0930	9BFXT77M1NDB67466	SEC. MUN. DE OBRAS	1992
PA CARREGADEIRA CATERPILLAR 930C		71H-02513	SEC. MUN. DE OBRAS	1982
CAMIONETA AMBULANCIA GM/S10 2.4 RONTAN 2P/0.00T/128CV	JZH 7402	9BG124AX02C403209	SEC. MUN. DE SAÚDE	2002
GM CORSA WIND 5P/92CV	JZH 3106	9BGSC68N01C255074	SEC. MUN. DE OBRAS	2001
GM CORSA WIND 5P/92CV	JZH 3066	9BGSC68N01C254960	SEC. MUN. DE OBRAS	2001
CAMIONETE AMBULANCIA FIAT DOBLO RONTAN 2P/0.50T/114CV	NJL 6239	9BD22315592014201	SEC. MUN. DE SAÚDE	2008
ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U 48P/185CV	NTX 8867	9532882W5AR011053	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	2010
MOTONIVELADORA NEWHOLLAND 140B N9AF06325		N9AFO6325	SEC. MUN. DE OBRAS	2009
ESCAVADEIRA HIDRAULICA MODELO E215B ME NEWHOLLAND		NAAA05629	SEC. MUN. DE OBRAS	2010
CAMINHÃO BASCULANTE VW/24.220 EURO 3 WORKER 35.00T/218CV	NPM 8637	9533782T5ARO11888	SEC. MUN. DE OBRAS	2010
CAMINHÃO BASCULANTE VW/24.220 EURO 3 WORKER 35.00T/218CV	NPM 8707	9533782T5ARO11857	SEC. MUN. DE OBRAS	2010
FIAT UNO MILLE ECONY 5P/66CV	NJV 2875	9BD15822AB6473756	SEC. MUN. ASSIS. SOCIAL	2010
FORD PAMPA L 0.50T/82CV/2P	JYH 4468	9BFZZZ55ZSB929646	SEC. MUN. DE OBRAS	1995
VW GOL 16V POWER 5P/77 CV	JZK 9576	9BWCA05X82PO36941	SEC. MUN. DE SAÚDE	2001
ONIBUS VW MASTER GRANMINE O 23P/115CV	NJW 3256	9532452R3ARO28552	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	2010
ÔNIBUS MERCEDES-BENS MPOLO VICINO ESC 31P/115CV	NUF 6057	9BM688272AB710782	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	2010
ÔNIBUS MERCEDES BENS MPOLO VICINO ESC 31P/115CV	NPL 5981	9BM688272AB731158	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	2010
CAMIONETE AMBULANCIA RENAULT KANGOO ALL AMG 5P/98CV	NUB 3473	8A1FC1415CL910065	SEC. MUN. DE SAÚDE	2012
RETROESCAVADEIRA CASE 580N 4X4	HBZ 5021	HBZN580NHDHAH10184	SEC. MUN. DE OBRAS	2013
CHEVROLET S-10 ESP/CAMIONETE/ABERTA/C D LSDD4 6P/1.10P 200CV	NPM 1875	9BG148DK0EC408120	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	2013
FIAT UNO MILLE ECONY 5P/66CV	OBK 0482	9BD15822AD6845383	SEC. ASSIS. SOCIAL	2013
ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 29P/170CV	OBK 4002	93ZL68C01D8447931	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	2013
CAMIONETE ABERTO C D CHEVROLET S10 LT DD4 5P/1.10T/180CV	OBK 4172	9BG148FHODC489567	GABINETE DO PREFEITO	2013
ÔNIBUS VW/15.190 EOD E HD ORE 489/186 CV	OBM 7643	9532E82WODR325111	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	2013
FIAT UNO MILLE WAY ECONY 5P/66CV	OBP 9602	9BD15844AD6866847	SEC. MUN. DE SAÚDE	2013



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K		CAT0120KLJAP05314	SEC. MUN. DE OBRAS	2014
MICROONIBUS FORD TRANSIT 350L BUS 14P/125CV	NUA9424	WF0DXDFETD20388	SEC. MUN. DE SAÚDE	2014
CAMINHÃO BASCULANTE ATRON 2729K6X4 45.10T/286CV	QBI6925	9BM693388EB958431	SEC. MUN. DE OBRAS	2014
ÔNIBUS VW /15.190 EOD E.HD ORE 48P/186CV	QBA9050	9532E82WXER432927	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	2014
REBOQUE PRANCHA SR/JHV SRPR 2E 25.00T	QBB5313	9A9P1252EFCSEM5014	SEC. MUN. DE OBRAS	2014
CAMIONETE AMBULANCIA CHEVROLET S10 AUTOM 6P/1.10T/147CV	FXA1170	9BG144CP0FC417002	SEC. MUN. DE SAÚDE	2014
FORD KA SE 1.5 SD 5P/110CV	QBQ4095	9BFZH54J2F8211751	SEC. MUN. DE SAÚDE	2015
MICROONIBUS RENAULT/MASTER EOR ESCL2 20P/130CV	QBU 3895	93YVE347CGJ766939	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	2016
CAMIONETE MITSUBISHI ABERTA/C D MMC/L-200 4X4 GL 5P/1.08T /121CV	NPQ 8665	93XGNK740BCA74534	SEC. MUN. DE OBRAS	2010
CAMIONETE ABERTA MITSUBISHI C D MMC/L 200 4X4 GL5P/1.08T/121CV	NPQ 8635	93XGNK740BCA74455	SEC. MUN. DE SAÚDE	2010
CARRETA AGRICOLA BASCULANTE KOHLER KLR MODELO CAH6	KOHLER	KLR MODELO CAH6	SEC. MUN. DE OBRAS	2015
GRADE ARRADORA KLR MODELO GAC24524X28	KOHLER	KLR MODELO GAC24524X28	SEC. MUN. DE OBRAS	2015
GRADE NIVELADORA KLR MODELO GNC19552X22	KOHLER	KLR MODELO GNC19552X22	SEC. MUN. DE OBRAS	2015
TRATOR CASE IH PUMA 140 4X4	CASE	P140MC00021/ZECW24664	SEC. MUN. DE OBRAS	2015
PÁ CARREGADEIRA KAMATSU	WA 200-6	36519903	SEC. MUN. DE OBRAS	2015
MICROONIBUS RENAULT/MASTER EOR ESCL2 20P/130CV	NPL 4643	93YVE347CGJ956872	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	2016
FORD KA SE HATCH 1.0/5P/85CV	QBC 3193	9BFZH55L8G8348940	SEC. ASSIST. SOCIAL	2016
FORD KA SE HATCH 1.0/5P/85CV	QBC 2243	9BFZH55L1G8330456	SEC. DE SAÚDE	2016
MITSUBISHI ASX X 2.0 SVT 5P/0.59T 160 CV	QBQ 6363	93XXTGA2WGCG28982	GABINETE DO PREFEITO	2016
CAMIONETE ABERTA C D MITSUBISHI L200 TRITON GLX D 5P/1.01T/180CV	QBT 2823	93XXNK88THCG24237	SEC. MUN. DE SAÚDE	2016 2013
RETROESCAVADEIRA CASE 580 N 4X4	580N 4X4	HBZN580NCFAH15021	SEC. MUN. DE OBRAS	
CAMINHÃO FURGÃO MERCEDES BENS 415 SPRINTER AMBULANCIA 146CV	QCB 5111	8AC906633HE127753	SEC. MUN. DE SAÚDE	2016
MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 AT OUTDOOR	-----	93XHYKB8TCG25928	SEC. MUN. DE SAÚDE	2017
FIAT UNO MILLE FIRE 5P/55CV 1.0	JZM 8973	9BD15802534432541	SEC. MUN. DE AGRICULT.	2003





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

PREGÃO N° 016/2017

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA)

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	CEP:
FONE:	FAX:
E-MAIL:	
CONTA CORRENTE N°:	
BANCO:	
N° DA AGÊNCIA:	

LOTE: 01	TABELA	DESC. %
PEÇAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS - LINHA KOMATSU	MAIOR PERCENTUAL BASE DE DESCONTO APLICADO SOBRE PREÇO MEDIO COTADO PELO COMPRADOR	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)		

LOTE:02	TABELA	DESC. %
PEÇAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS - LINHA KOMATSU	MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A empresa.....

Declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos diretos e indiretos para a entrega do objeto licitado no município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

OBS: NÃO SERÃO HOMOLOGADOS VALORES ACIMA DO PREÇO ESTIMADO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

PREGÃO N° 016/2017

ANEXO III

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome, endereço, CPF, RG e demais qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, no Pregão Presencial n° 016/2017.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, formular propostas, ofertar lances verbais, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar atas de registro de preços, contratos e quaisquer documentos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: _____

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

OBS: A firma do outorgante deve ser reconhecida.

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

PREGÃO N° 016/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A (razão social da empresa), CNPJ N°
....., localizada à, declara, em conformidade com o
art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame
licitatório na Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE – Pregão N° 016/2017.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob
carimbo RG:
CPF:
CNPJ/MF da empresa

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

PREGÃO N° 016/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____

CNPJ/MF nº _____, solicita na condição de MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão N° 016/2017, que seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob
carimbo RG:
CPF:
CNPJ/MF da empresa

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

PREGÃO N° 016/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que: Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999 .

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob
carimbo RG:
CPF:
CNPJ/MF da empresa





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

PREGÃO N° 016/2017

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob
carimbo RG:
CPF:
CNPJ/MF da empresa





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

PREGÃO N° 016/2017

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Inclusive, não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos que exercem funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob
carimbo RG:
CPF:
CNPJ/MF da empresa





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

PREGÃO N° 016/2017

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. /20__.

PREGÃO: N° 016/2017 – SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, doravante denominado PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Miguel Brunetta, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, nas quantidades estimadas na Seção _____ desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA**, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automotores leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, conforme

Especificações e condições constantes no Edital de Pregão n° 016/2017 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, através SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, no seu aspecto operacional, com apoio da ASSESSORIA JURÍDICA, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE:	TABELA	DESC. %
--------------	---------------	--------------------

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)		
LOTE:	TABELA	DESC. %
		31



PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** Executar a entrega dos produtos dentro dos padrões estabelecidos no edital e termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 5.2** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- 5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.5.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;
- 5.8.** Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.9.** Cumprir com o prazo de entrega e especificações definidas na proposta e no edital;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.2.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 6.3.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.4** Examinar e avaliar a qualidade das peças fornecidas pelo contratado.

7. DO PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pela Secretaria Municipal de Obras.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 Ficará a cargo do servidor xxxxxxxx, o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes.

15. DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

CONTRATADA:
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

